



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 3.090/2023-PMA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-PMA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.090/2023-  
PMA FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE  
AFUÁ E A EMPRESA EXECUTIVA  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Pelo presente Instrumento, que entre si celebram, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.119.854/0001-05, com sede na Praça Albertino Baraúna, S/N, Bairro: Centro, Afuá/PA, representado neste ato, pelo Senhor **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, prefeito municipal, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2410125 SSP/PA e CPF nº 226.543.642-91, residente na cidade de Afuá-PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EXECUTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.376.861/0001-43, com endereço na Rua Tiradentes, Nº 308, Sala H, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, neste ato representada pelo Senhor **ABNIL RODRIGUES DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG nº 201772-PTC/AP e do CPF nº 179.820.302-20, neste ato denominada CONTRATADA, firmam o presente com as estipulações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso II, alínea “b”, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** – Com fundamento no Princípio da continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual o prazo de **execução** por um tempo de **137 (Cento e trinta e sete) dias**, contado a partir de **15 de Julho de 2024** com término em **29 de novembro de 2024**.

**2.2** – A prorrogação do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem integralmente inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de dezembro de 2023, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento a imprensa oficial no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, conforme assinaturas abaixo.

Afuá/PA, 15 de julho de 2024.

**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
Prefeito Municipal de Afuá  
**CONTRATANTE**

**EXECUTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**  
CNPJ/MF sob o n.º 09.376.861/0001-43  
**CONTRATADA**